AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 591, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Aprova o Submódulo 5.5 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, que define os conceitos gerais, metodologias e procedimentos gerais a serem aplicados ao processo de definição da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica — TFSEE.

Voto

Anexo

DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto nº 2.410, de 28 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 48500.003132/2012-21, e considerando que:

as contribuições apresentadas no âmbito da Audiência Pública nº 77/2012, contribuíram para o aperfeiçoamento deste ato regulamentar, resolve:

Art. 1º Aprovar o Submódulo 5.5 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, que define conceitos gerais, metodologias de cálculo e procedimentos gerais a serem aplicados ao processo de definição da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica — TFSEE.

Art. 2º O Submódulo de que trata esta resolução está disponível no endereço SGAN – Quadra 603 – Módulos I e J – Brasília – DF, bem como, no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 13.01.2014, seção 1, p. 35, v. 151, n. 8

(Revogada pela REN ANEEL 897, de 17.11.2020)